



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"  
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1006/2023  
Nº DE FOLHAS 016  
DATA: 19 / 06 / 2023  
HORA: 10 /HS 20 /MIN  
[Assinatura]  
NATUREZA

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº 012/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

A vereadora que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias, em anexo, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) referente à verba indenizatória do mês de JUNHO/2023.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Alynne Macêdo Pigo

ALYNNE MACÊDO

Vereadora

Alynne Macêdo

Vereadora - PSD

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Timon - Maranhão  
Fone: (99) 3212-2255

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1006/2023  
DATA: 19 / 06 / 2023  
HORA: 10 /HS 20 /MIN.  
RUBRICA: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1006/2023  
Nº DE FOLHAS  
DATA: 19 / 06 / 2023  
HORA: 10 /HS 20 /MIN  
AM  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"  
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pela vereadora **ALYNNE HELENA PIAULINO MACEDO PEGO**, referente à verba indenizatória de atividades parlamentar relativa ao mês de JUNHO/2023, conforme Relatório e parecer do SAFI.

TIMON-MA 19, DE JUNHO DE 2023

*Alynne Macêdo Pego*

**ALYNNE HELENA PIAULINO MACEDO PEGO**

VEREADORA

*Alynne Macêdo*  
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1006/2023  
DATA: 19 / 06 / 2023  
HORA: 10 /HS 20 /MIN.  
RUBRICA: AM



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão "DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"  
Gabinete da Vereadora ALYNNE MACÊDO


RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE  
INERENTE AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

VEREADORA: ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO

Período: JUNHO/2023

DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
19/06/2023	Thiago Adriano Oliveira dos Santos Guimarães	Rua Joaquim Pedreira, Parque Piaui, Timon-MA	Recibo e nota	R\$: 3.000,00
19/06/2023	Edinaldo Medeiros Pereira	RUA: João Joca Assunção, 1039, Centro, Timon-MA	Recibo e nota	R\$: 2.000,00
			TOTAL	R\$: 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 100612023  
DATA: 19/06/2023  
HORA: 10 HS  
MIN.  
FUBRICA:

  
Alynne Macêdo  
Vereadora - PSD

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Timon - Maranhão  
Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO"  
Gabinete da Vereadora Alynne Macêdo

**RECIBO**

**R\$ 5.000,00**

Recebi da Câmara Municipal de Timon-Ma, CNPJ n° 06.779.466/0001-13, a importância de **R\$ 5.000,00 (CincomilReais)** referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar**, no mês Junho/2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon-Ma, 19 de Junho de 2022.

*Alynne Macêdo Pêgo*

**Alynne Macêdo**  
Vereadora  
**Alynne Macêdo**  
Vereadora - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1006/2023  
DATA: 19/06/2023  
HORA: 10 HRS 20 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

Contratante: ALYNNE HELENA PIAUILINO MACEDO PEGO, inscrita no CPF nº 059.337.133-09, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente Av. Teresina Nº 1851, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.631-205 Timon-MA.

Contratado: THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, advogada, portador da cédula de identidade nº 2295464 SSP/PI, inscrito no CPF nº 011.805.823-05, residente e domiciliado rua Joaquim Pedreira, 1103, Parque Piauí, Timon/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justo se acordados quanto segue:

### OBJETO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

### DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 3.000,00(Três mil reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quartado presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociara batimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.


CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 5006/2023

DATA: 19/06/2023

HORA: 10/HS 20/MIN.

RUBRICA: 

e) Não intermediara batimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desidia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinja na imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar Contratante de cumprir como disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes ele em o Foro de Timon-MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estar em justos e contratados assina no presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon 19 de Junho de 2023

Alayne Maciel Pêgo  
CONTRATANTE

[Assinatura]  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 1006/2023

DATA: 19/06/2023

HORA: 10h20 MIN.

RUBRICA: [Assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA  
PARLAMENTAR**

**Contratante:-** ALYNNE HELENA PIAUILINO SANTOS, inscrita no CPF nº 059.337.133-09, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Av Teresina Nº 1851, Bairro: PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.631-205/ Timon – MA.

**Contratado:** EDINALDO MEDEIROS PEREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, CRC: PI-010078/O-0, inscrito no CPF nº 829.530.663-49, residente e domiciliado na Rua João Joca Assunção, Nº 1039, bairro PARQUE UNIÃO Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação deserviços de Assessoria Contabil.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante porestes indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços conforme as necessidades da contratante.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 1006/2023  
DATA: 19/06/2023  
HORA: 20/HS 20 MIN.  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

d) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 7ª:** Esse contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento sem a necessidade aviso prévio.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 9ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e com terceiros.

### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de junho de 2023

Alyne Macêdo

CONTRATANTE

**Alyne Macêdo**  
Vereadora - PSD

EDINALDO  
MEDEIROS  
PEREIRA:829530  
66349

Assinado de forma  
digital por EDINALDO  
MEDEIROS  
PEREIRA:82953066349  
Dados: 2023.06.16  
09:15:20 -03'00'

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 10061/2023  
DATA: 19/06/2023  
HORA: 10 HS 20 MIN.  
RUBRICA: 



20/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:18:41  
272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/06/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.049.742
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALYNNE H P SANTOS MACEDO  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 49.742-8

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560  
=====

NR. AUTENTICACAO	5.2F9.289.BD0.D44.22B
------------------	-----------------------